



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

DECRETO Nº 2.251 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o Decreto n. 2.202/2020 de 15 de abril de 2020 e dá outras providências.

A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 2.232 de 28 de julho de 2020 no qual o Município aderiu ao Plano Estadual Minas Consciente;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 2.242 de 13 de agosto de 2020 que permitiu o funcionamento de atividades econômicas de acordo com o Plano Estadual Minas Consciente;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suprimidos os artigos 4º, incisos I, II, III, IV, VI, VII, VIII, IX e XI; 9º, incisos I ao XXII; 10; 11; 12; 13; 14 e 16 do Decreto n. 2.202/2020.

Art. 2º. O artigo 15 do Decreto n. 2.202/2020 passa a vigorar com a redação seguinte:

“Art. 15. O funcionamento de hotéis, pousadas e similares observarão os Manuais de Boas Práticas anexos a este Decreto.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900

Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, compilando-se suas disposições ao Decreto n. 2.202/2020, que deverá ser republicado.

São João Batista do Glória, 24 de Setembro de 2020.


Aparecida Nilva dos Santos
Prefeita Municipal

